



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.707/2011

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO 01/02/2012 a 31/12/2012)

I - Professores:

a) **21 (vinte um) Professores(as)** para atender a Educação, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação no Ensino Fundamental na faixa do 6º ao 9º ano.

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Dentre os Professores, serão designados 10 (dez) Coordenadores (as) para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o mesmo prazo de vigência dos contratos.

§ 3º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

II – Monitores do Telecentro:

a) **09 (nove) Monitores (as) de Informática**, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**.

III – 03 (três) Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento de alunos nos ônibus de Transporte Escolar, de acordo com a instrução de serviços nº026 de 15 de abril de 2005 (DETRAN –ES), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**.

IV – 02 (dois) Tutores, com Graduação Superior, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – Psicólogo (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012)

a) **02 (dois) Psicólogos**, para exercer suas atividades no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais**.

II – Monitores do PETI (PERÍODO DE 01/01/2011 a 31/12/2012)

a) **13 (treze) Monitores do PETI**, para o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

III – Educadores Sociais (PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012)

- a) **04 (quatro) Educadores Sociais**, atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**.

IV – 04 (quatro) Coordenadores (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012), sendo 01 (um) Coordenador para o CREAS, com a remuneração mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para o CRAS, com a remuneração mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, 01 (um) Coordenador para o PETI, com a remuneração mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** e 01 (um) Coordenador para a Casa de Passagem, com a remuneração mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, todos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

V – 01 (um) Advogado – (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012), para atender no CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais**.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012).

I – 01 (um) Agente de Crédito – para atender a Agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**.

II- 01 (um) Gestor de Convênios, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**.

III) 03 (três) Atendentes de Correios, para exercer suas atividades nos Postos de Correios e Telégrafos dos Distritos, neste município, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012).

I – 01 (um) Atendente – para atender o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) mensais**.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012).

I - Cadista

a) **01 (um) Cadista** – para execução de plantas e desenhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012).

I - Operadores de Máquina Pesada- (PERÍODO DE 01/01/2012 a 31/12/2012).

02 (dois) Operadores de Máquina Pesada - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.157,67 (hum mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária de suas Secretarias.

Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL